



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CONTRATO N° 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO-ME

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório n° 08/2022, dispensa de licitação n° 05/2022, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o n° 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pela presidente Janaina Barbosa da Silva, portadora do RG n° 7.042.071-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 021.550.549-20, brasileira, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 989, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 84.859.321/0001-36, sediada à Rua São Paulo, 545, no município de Porecatu, por meio de seu representante legal Marcos Antonio Taviano Donato, portador do RG n° 03.230.785-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n° 474.738.869-91, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** - A CONTRATADA fornecerá água mineral para o consumo de servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara Municipal de Porecatu pelo período 12 (doze) meses, a partir de 11/08/2022 a 10/08/2023 conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório n° 08/2022, dispensa de licitação n° 05/2022, da Câmara Municipal de Porecatu/PR.

**Cláusula Segunda** - O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais) no período contratado, já incluído todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00.

**Cláusula Terceira** - O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas de acordo com a entrega, via transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada no prazo de 10 dias após emissão e entrega de cada nota fiscal. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento se dará no prazo de 10 dias após devolução das mesmas com as devidas correções.

**Cláusula Quarta** - A CONTRATADA obriga-se a:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

1 - Aceitar as condições contratuais e, caso sejam necessários, os acréscimos e as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos;

3-Disponibilizar o serviço contratado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da assinatura do contrato;

4 - Decorrido o prazo estipulado, se a CONTRATADA não executar os serviços sem motivo aceito pela Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Câmara Municipal de Porecatu transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta** - Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

**Cláusula Sexta** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 11 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Sétima** - Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava** - O fiscal do contrato será o presidente da Câmara Municipal de Porecatu.

**Cláusula Nona** - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a Câmara Municipal de Porecatu.

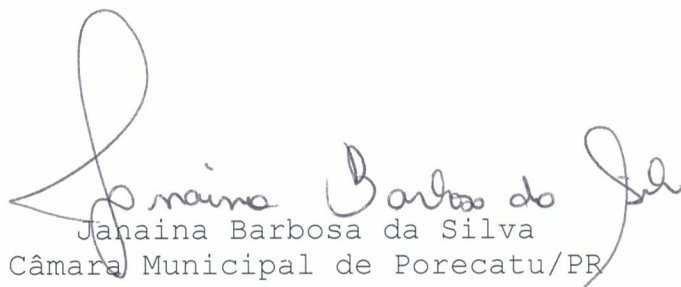
**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.




## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 09 de agosto de 2022.

  
Janaina Barbosa da Silva  
Câmara Municipal de Porecatu/PR  
CONTRATANTE

  
Marcos Antonio Taviano Donato  
Empresa MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO-ME  
CONTRATADA